Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N.

LEI Nº 797, DE 10 DE MAIO DE 1968

****
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:-

ARTIGO 1º) - Fica o Prefeito Municipal no corrente exercício, autorizado a contrair emprestimo em estabelecimento bancario local até a importancia de NCR$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos).

ARTIGO 2º) - Para atender as despesas bancárias decorrentes eo empréstimo, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importancia de NCR$ 7.200,00 (sete mil e dusentos cruzeiros novos).

ARTIGO 3º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superavit verificado nos termos do item 1, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal número 4.320.

ARTIGO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 10 de Maio de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 10 de Maio de 1968

Benjamim Sposito
Subst. do Secretario da Pref.

Registrada a Fls. ___ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 10/5/1968.

Benjamim Sposito
Escriturario